

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI Nº 256/97

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE, MEDIANTE REPASSE, RECURSOS NA IMPORTÂNCIA QUE MENCIONA, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.478.698,00 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 30 de dezembro de 1997 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber da Secretaria de Estado de Saúde, através do Projeto de Reforma do Setor de Saúde - REFORSUS, recursos na importância de R\$ 1.478.698,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais), provenientes da Fonte de Recursos 0148 - Receita de Operações de Crédito Externo.

Art. 2º - O recurso recebido será destinado para equipar e ampliar a Unidade Hospitalar Mista, criando dotação no Crédito Especial vigente, autorizado pela Lei 228/97 de 03 de julho de 1.997.

	05	Secretaria de Saúde e Bem Estar	
	052000	Fundo Municipal de Saúde	
13754281.07		Ampl. Constr. Reformas de Unid. Saúde - Reforsus	
	4110	Obras e Instalações	R\$ 1.106.739,00
13754282.24		Aquisição De Equip. - Mat. Permante - Reforsus	
	4120	Equipamento e Material Permanente	R\$ 371.959,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) suplementar as dotações do Crédito Especial vigente, autorizado pela Lei 228/97 de 03 de julho de 1.997, observadas as seguintes discriminação:

	05	Secretaria de Saúde e Bem Estar	
	051000	Gab. Sec.de Saúde e Bem Estar	
13754281.05		Constr. Reformas de Unid. Saúde	
	4110	Obras e Instalações	R\$ 195.506,00
13754281.18		Aquisição de Equip. e Mat. Permanente	

4120 Equipamento e Material Permanente R\$ 34.494,00

Art. 4º - O valor do crédito aberto pelo artigo 3º será coberto, dentro das normas vigentes com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme discriminado abaixo:

	03	Secretaria de Adm., Finanças e Jurídico	
	031000	Gabinete Sec. de Adm. Jurídico e Finanças	
03070212.08		Manut.Rec.Hum.Sec.Adm.Jurid.Finanças	
	3120	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
	04	Secretaria de Planejamento e Obras	
	041000	Gabinete Sec. de Planejamento e Obras	
10583231.03		Constr. Reforma de Próprios Públicos	
	4110	Obras e Instalações	R\$ 180.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 31 de dezembro de 1997.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

ANTONIO JOSÉ FABRIS
Secretário de Administração,
Finanças e Jurídico

Registrado no Livro Competente
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.